Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Sexta-feira, 11 de março de 2022 **Ano II | Edição nº 198**

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Outros atos oficiais 9

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 15/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R$ 207.173,59 (duzentos sete mil cento setenta três reais e cinquenta nove centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.04 Cultura, Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.0016 Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer
27.812.0016.2060.0000– Manutenção Esportes
Ficha- 236
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
0.02.00 100.102– Secretaria de Desenvolvimento Regional
Fonte de Recursos: 02 Estado

T O T A L.....R$ 200.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.04 Cultura, Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.0016 Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer
27.812.0016.2060.0000– Manutenção Esportes
Ficha - 238
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
0.01.00 100.100 – Secretaria de Esportes
Fonte de Recursos: Próprio

T O T A L.....R$ 7.173,59

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado ao junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, convênio 100352/2022.

ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação dotação orçamentaria.

Ficha orçamentaria n.º 21 R$ 7.173,59

Total R $ 207.173,59

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de Março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

LEI Nº 16/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha - 145
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
0.02.00 300.000
Fonte de Recursos: 02 Estado

T O T A L.....R$ 70.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado à Secretaria da Saúde – Governo Estado de SÃO PAULO

Total R $ 70.000,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de Março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

LEI Nº 17/2022

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$540.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 540.000,00

02 02 00 Administração

22 04.122.0003.2007.0000 Manutenção da Administração 60.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00100
01 Tesouro
110 000 GERAL

24 04.122.0003.2007.0000 Manutenção da Administração 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100
01 Tesouro
110 000 GERAL

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

52 15.452.0005.2014.0000 Manutenção Serviços Gerais 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100
01 Tesouro
110 000 GERAL

02 07 01 Fundo Municipal 3º Idade

81 08.241.0008.2027.0000 Manutenção Assistência Social Especial 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 Tesouro
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

95 08.244.0009.2028.0000 Manutenção Assistência Social Básica 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 Tesouro
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

114 08.244.0009.2030.0000 Administração do FSS 80.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 Tesouro
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 09 01 Ensino Básico

173 12.361.0011.2038.0000 Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 Tesouro
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 09 01 Ensino Básico

180 12.361.0011.2038.0000 Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
220 008 Conv. Sec. Educação/Transp. Alunos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **280.000,00**

Fontes de Recurso	
01	00 280.000,00

Anulação:

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

96 08.244.0009.2028.0000 Manutenção Assistência Social Básica -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0200
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
500 019 Conv. Proteção Assist. Social Básica

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

140 10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0200
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
300 041 Fundo Saúde/Qualis Mais

02 09 01 Ensino Básico

02 09 01	Ensino Básico			
174	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental		-70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	220 008	Conv. Sec. Educação/Transp. Alunos		
02 09 02	Fundo Municipal de Ensino			
187	12.361.0012.2044.0000	Manutenção FUNDEB-Ensino Fundamental		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

Anulação (-) -260.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de Março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

LEI Nº 18/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA E CONDICIONAL".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 73/2021 fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a presente área para uso pelo prazo de 30(trinta) anos, diretamente à empresa CERRP - Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 46.598.678/0001-9, com endereço à Rodovia Délcio Custódio da Silva, KM 4, Bairro São Pedro, - Zona Rural, município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, o seguinte terreno:

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE DA MATRICULA 49.562 – 2º O.R.I de São José do Rio Preto/SP: Um terreno urbano, objeto Remanescente da Matrícula 49.562 do 2º O.R.I de São José do Rio Preto/SP com frente para a Estrada Municipal NVA -020, no km 1,8; medindo 27,00 metros R:09°08'04"SW; com as seguintes medidas e confrontações: 75,70 metros R:61º51'60" SE lado esquerdo de quem da citada NVA-020 olha para o imóvel, confrontando com a Área 01 do Remanescente da Matrícula 49.562 (O.R.I. São José do Rio Preto); do lado direito de quem da citada Estrada Municipal NVA-020 olha para o imóvel mede: 78,29 metros R:61º51'60"SE confrontando com a Matrícula 49.562 do 2º O.R.I de São José do Rio Preto/SP, daí deflete a esquerda a uma distância de 27,00 metros R:14°49'43" NE aos fundos confrontando com o remanescente da matrícula 29.558 do 2º O.R.I. São José do Rio Preto, totalizando uma área superficial de 2.005,39 m².

Art. 2º- A Cessão será onerosa e condicional, ficando a empresa beneficiada, comprometida, em melhor o atendimento no fornecimento de energia elétrica na área rural, além, de realizar a doação de postes de concreto, para utilização e reparos na manutenção na parte elétrica deste município.

Paragrafo único – O imóvel citado será cedido pelo prazo de 30(trinta) anos, podendo ser prorrogado, mediante conveniência entre as partes.

Art. 3º - A cessão será formalizada mediante termo de cessão será formalizada através contrato de cessão.

Art. 4º. -A cessão será sem encargos para o Município de Nova Aliança.

Art. 5º - Podendo ser alterada por decreto no que couber.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 08 de março de 2.022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

LEI Nº 19/2022

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO ONEROSA E CONDICIONAL".

Jurandir Barbosa de Morais, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 73/2021 fica o Executivo Municipal autorizado a doar diretamente à empresa DAVI JESSE DELLA COLETTA-ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 45.038.116/0001-58, com endereço à Rodovia Mauricio Goulart (SP355), nº s/n, complemento anexo Chácara Nossa Senhora Aparecida, Bairro Zona Rural, município de Nova Aliança – SP, CEP.15210-000, o seguinte terreno:

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE DA MATRICULA 49.562 do 2º O.R.I de São José do Rio Preto/SP: Um terreno urbano, objeto Remanescente da Matrícula 49.562 do 2º O.R.I de São José do Rio Preto/SP com frente para a Estrada Municipal NVA -020, no km 1,8; medindo 42,40 m R:09°08'04"SW; com as seguintes medidas e confrontações: 71,64 metros R:61º51'60" SE do lado esquerdo de quem da citada NVA-020 olha para o imóvel, confrontando com Nelson Antônio Piton; do lado direito de quem da citada Estrada Municipal NVA-020 olha para o imóvel mede: 75,70 metros R:61º51'60"SE confrontando com a Área 02 do Remanescente da Matrícula 49.562 do 2º O.R.I de São José do Rio Preto/SP, daí deflete a esquerda a uma distância de 42,40 metros R:14°49'43" NE aos fundos, confrontando com o remanescente da matrícula 29.558 do 2º O.R.I. São José do Rio Preto, totalizando uma área superficial de 3.003,23 m².

Art. 2º- A doação será para posse e concessão de uso, sendo que a após transcorridos, 5 anos, conforme determina a Lei Municipal nº 73/2021, a empresa terá que realizar requerimento, para nova Lei concedendo a escritura definitiva do imóvel.

Art.3º. -Fica a empresa donataria autorizada a usufruir do terreno, conforme seus interesses, observada o disposto nesta lei e na Lei nº 73/2021.

Art. 4º. -A doação será sem encargos para o Município de Nova Aliança.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 08 de Março de 2.022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

Lei nº 20/2022

"Autoriza o Pagamento de Multas de Trânsito aplicadas em veículos de propriedade do município de Nova Aliança e da outras Providências".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a prefeitura do Município de Nova Aliança autorizada a pagar diretamente aos órgãos autuadores as multas lavradas em decorrência de infrações cometidas, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Transito Brasileiro, por condutores de veículos municipais.

Art.2º O disposto nesta Lei Não Desobriga o servidor, responsável pela multa, de ressarcir aos cofres municipais no valor a ela correspondente.

Art. 3º Caso o servidor responsável pela multa não mais pertencer ao Quadro de Pessoal do Município, impossibilitando assim o desconto de seu débito em folha de pagamento, este será inscrito em Divida Ativa, para posterior cobrança amigável ou judicial.

Art. 4º O procedimento de pagamento autorizado pela presente lei, será adotado no período de dezembro de 2021 para tras.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria de cada órgão da administração pública, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança, 08 de Março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2022

"*DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLENTAR N° 07/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada o Anexo IV da Lei Complementar Municipal n° 07/2018, de 07 de Março de 2018, da tabela de referências Salariais da Câmara Municipal de Nova Aliança, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
Tabela de Referências Salariais

C1.....R$ 1.400,00
C2.....R$ 4.500,00
C3.....R$ 4.800,00
C4.....R$ 5.000,00

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar n.º 11/2022.

Nova Aliança, 03 de março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP
CNPJ 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, 22, Centro – CEP 15210-000
17 3811-9900 – prefeitura@novaaliança.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANÇA.SP.GOV.BR

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança (SP), nos termos das legislações vigentes, torna público a RERRATIFICAÇÃO do EDITAL do Concurso Público nº. 01/2022, conforme segue:

- **No quadro demonstrativo no item 2 do Edital Completo onde se lê:**

QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargos	Vagas	Vencimentos (R$)	Jornada Semanal	Requisitos para Preenchimento	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário	3	R$ 1.146,21	40	Ensino Médio Completo	50,00

- **Leia-se:**

- **QUADRO DEMONSTRATIVO**

Cargos	Vagas	Vencimentos (R$)	Jornada Semanal	Requisitos para Preenchimento	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário	3	R$ 1.212,00	40	Ensino Médio Completo	50,00

- **No item 5.2 onde se lê:**

5.2 As provas serão realizadas no dia 04/04/2022, às 9 horas em local a ser divulgado no ato da homologação dos inscritos.

- **Leia-se:**

5.2 As provas serão realizadas no dia 03/04/2022, às 9 horas em local a ser divulgado no ato da homologação dos inscritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP
CNPJ 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, 22, Centro – CEP 15210-000
17 3811-9900 – prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANÇA.SP.GOV.BR

- **No Cronograma de Datas Prováveis, no anexo III do Edital, onde se lê:**

Realização das Provas Objetivas e Práticas	**04/04/2022**
Divulgação Gabarito Provisório	05/04/2022
Prazo de Recurso do Gabarito Provisório	06 e 07/04/2022
Publicação de retificações do gabarito oficial (se houver) e Resultado Provisório das Provas Objetivas e Práticas	14/04/2022
Prazo de Recurso do Resultado Provisório	15 e 16/04/2022
Divulgação do Resultado Final	19/04/2022
Homologação do Concurso Público	20/04/2022

- **Leia-se:**

Realização das Provas Objetivas e Práticas	**03/04/2022**
Divulgação Gabarito Provisório	04/04/2022
Prazo de Recurso do Gabarito Provisório	05 e 06/04/2022
Publicação de retificações do gabarito oficial (se houver) e Resultado Provisório das Provas Objetivas e Práticas	14/04/2022
Prazo de Recurso do Resultado Provisório	15 e 16/04/2022
Divulgação do Resultado Final	19/04/2022
Homologação do Concurso Público	20/04/2022

Município de Nova Aliança, 10 de março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito do Município